

**Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de
Santana de Parnaíba-SP**

Rua Professor Eugenio Teani, 243, Jardim Professor Benoa - Santana de Parnaíba/SP

Fone: 11 3828-8808

CNPJ n.º 52.584.881/0001-39

Rodrigo da Costa Dantas - OFICIAL

Protocolo PJ n.º: 2780 Prenotado em: 19/11/2025
Apresentante: MARCIO ZAMBONI CREMACIO
Razão Social: INSTITUTO PAULO VIEIRA SP
Natureza do Documento: ESTATUTO

CERTIFICO que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob n.º 1013

RECIBO

Custas:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R\$ 390,22
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 110,67
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 75,76
SINOREG:	R\$ 20,69
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 26,72
IMPOSTO MUNICIPAL	R\$ 19,12
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 18,55
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 661,73
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 661,73
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo
Digital: 1643434PJSE000126467S
E261

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Santana de Parnaíba, 02/01/2026.

RODRIGO DA COSTA DANTAS – OFICIAL

Declaro que retirei os documentos referentes ao protocolo acima indicado e estou de acordo com o valor do recibo.

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____ Data: _____

**Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de
Santana de Parnaíba-SP**

Rua Professor Eugenio Teani, 243, Jardim Professor Benoa - Santana de Parnaíba/SP

Fone: 11 3828-8808

CNPJ n.º 52.584.881/0001-39

Rodrigo da Costa Dantas - OFICIAL

Protocolo PJ n.º: **2780** Prenotado em: **19/11/2025**
Apresentante: **MARCIO ZAMBONI CREMACIO**
Razão Social: **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP**
Natureza do Documento: **ESTATUTO**

CERTIFICO que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob n.º **1013**

RECIBO

Custas:

EMOLUMENTOS DO	R\$ 390,22
CARTÓRIO:	
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 110,67
SEC. DA FAZENDA:	R\$ 75,76
SINOREG:	R\$ 20,69
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 26,72
IMPOSTO MUNICIPAL	R\$ 19,12
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 18,55
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 661,73
VALOR DO DEPÓSITO:	R\$ 661,73
VALOR A RECEBER:	R\$ 00,00
VALOR A DEVOLVER:	R\$ 00,00



Selo Digital:

1643434PJSE000126467SE261

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:

Santana de Parnaíba, 02/01/2026.

RODRIGO DA COSTA DANTAS – OFICIAL

Declaro que retirei os documentos referentes ao protocolo acima indicado e estou de acordo com o valor do recibo.

Nome: _____ RG: _____

Endereço: _____ Data: _____



**AO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SANTANA
DE PARNAÍBA/SP**

CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90002273042 SSP/CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 447.804.003-68, residente e domiciliada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Morea, nº 282, Tamboré 3, Alphaville, CEP 06543-030; filha de João Bezerra Saraiva e Maria Auxiliadora Campos Saraiva, e-mail: camila.campos.saraiva@gmail.com, presidente do **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP**, com sede na Avenida Marte, nº 489, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP – CEP 06541-005, vem requerer a Vossa Senhoria, o registro da ATA DE ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO "INSTITUTO PAULO VIEIRA SP", realizada aos 11 de novembro de 2025, às 17:00h, na sede da referida Associação, e Estatuto, conforme Art. 121 da Lei dos Registros Públicos.

Declara ainda, que para a realização da Assembleia, foram cumpridos todos os requisitos estatutários vigentes.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santana de Parnaíba, 11 de novembro de 2025.

CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA
Presidente
(assinado digitalmente)

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_4 (41).pdf

Hash: 5475cfe511f2f7f5d4fb5555cf64b4809536744de66f867691f6e45df9dff427

Data da validação: 18/12/2025 14:11:31 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA

CPF: ***.804.003-**

Nº de série de certificado emitente: 0xaea7d0268a60c9d7fc92

Data da assinatura: 18/12/2025 09:18:42 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 09:18:42 BRT



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"INSTITUTO PAULO VIEIRA SP"**

Na data de 11 de novembro de 2025, às 17:00h, na Avenida Marte, nº 489, Alphaville, Santana de Parnaíba – SP – CEP 06541-005, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores do Instituto Paulo Vieira SP, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- 1. Criação da Associação;
- 2. Discussão e aprovação do Estatuto da Associação;
- 3. Eleição e posse dos membros da administração da Associação;

A Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamado como Presidente a Sra. CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA e como Secretária a Sra. MANUELA CAMPOS SARAIVA, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: Constituição da Associação

A Presidente da reunião expôs os motivos que levaram os presentes a fundar essa organização da sociedade civil, que tem por missão promover a assistência social, cultura, saúde, meio ambiente, desporto, segurança pública, direitos humanos, educação, ciência, tecnologia, pesquisa e inovação, e demais finalidades de interesse público, voltadas para a população em geral, inclusive àqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou risco social.

Amplamente deliberada a proposição que estabelece os objetivos da associação e procurando a ação imediata que viabilize a atuação dela na sociedade, decidiram os presentes relacionar



aquelas que se dispuseram a fundar e participar da associação, na categoria de ASSOCIADO FUNDADOR:

- a) **CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90002273042 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 447.804.003-68, residente e domiciliada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Morea, nº 282, Tamboré 3, Alphaville, CEP 06543-030; filha de João Bezerra Saraiva e Maria Auxiliadora Campos Saraiva, e-mail: camila.campos.saraiva@gmail.com;
- b) **PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 30/08/1967, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 316.876.103-63, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2000010354663 SSP/CE, residente e domiciliado na Alameda Morea, 282 Tamboré 3 Alphaville Barueri-SP CEP 06543-030, filho de Getúlio Costa da Silva e Elza Maria Amaral Vieira da Silva, e-mail: paulovieria@febracis.com.br;
- c) **MANUELA CAMPOS SARAIVA**, brasileira, casada, executiva, portadora da cédula de identidade RG nº 2008010132755, inscrita no CPF nº 580.930.793-00, com endereço profissional Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, sala 1401, bairro Papicu, CEP nº 60.176-065, filha de João Bezerra Saraiva e Maria Auxiliadora Campos Saraiva, e-mail: manuelasaraiva@febracis.com.br; e
- d) **MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA**, brasileira, natural de Baturite-CE, nascido em 20.05.1946, empresaria, casada em regime parcial de comunhão de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 113.829.533-72 - SSP/CE, inscrita no CPF nº 113.829.533-72, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 1850 Ap 802, CEP 60.125-120, Meireles, Fortaleza – CE, filha de Raimundo Felinto Campos e Maria Teixeira Campos, e-mail: auxiliadora@febracis.com.br;

Ao final do debate, os presentes deliberaram pela **constituição da Associação**, que adotará a denominação **“INSTITUTO PAULO VIEIRA SP”** e iniciará as suas atividades na data prevista de **11/11/2025**, tendo como sede o seguinte endereço:

Avenida Marte, nº 489, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP –



CEP 06541-005.

Deliberação 2: Discussão e aprovação do Estatuto da Associação

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura e aprovação por unanimidade.

Ainda, decidiu-se pela **aprovação integral** do texto-proposta de Estatuto da Associação, conforme cópia anexa a esta ata, apresentando a votação o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 4 (quatro)

Votos contrários: 0 (zero)

Abstenções: 0 (zero)

Deliberação 3: Eleição e posse dos membros da administração

Em seguida, passou-se à votação dos membros da administração da Associação, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme as normas aplicáveis:

No início da Assembleia geral, foram dados 5 minutos para que os candidatos se inscrevessem junto ao Presidente. A eleição foi realizada por chapas fechadas, em que se votava em todo o grupo.

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado:

- Cargo n. 1: **Presidente**, com mandato de 5 (cinco) anos, de 11/11/2025 a 11/11/2030;

Candidatos:

CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA: 4 (quatro) votos

Candidata eleita para o cargo: **CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA**, brasileira, empresária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Cédula de Identidade RG nº 90002273042 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 447.804.003-68, residente e domiciliada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Morea, nº 282, Tamboré 3, Alphaville, CEP 06543-030; filha de Joao Bezerra Saraiva e Maria Auxiliadora Campos Saraiva, e-mail: camila.campos.saraiva@gmail.com;



- Cargo n. 2: **Vice Presidente**, com mandato de 5 (cinco) anos, de 11/11/2025 a 11/11/2030;

Candidatos:

PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA: 4 (quatro) votos

Candidato eleito para o cargo: **PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, nascido em 30/08/1967, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 316.876.103-63, portador da cédula de identidade RG sob o nº 2000010354663 SSP/CE, residente e domiciliado na Alameda Morea, 282 Tamboré 3 Alphaville Barueri-SP CEP 06543-030, filho de Getúlio Costa da Silva e Elza Maria Amaral Vieira da Silva, e-mail: paulovieria@febracis.com.br;

- Cargo n. 3: **Secretária**, com mandato de 5 (cinco) anos, de 11/11/2025 a 11/11/2030;

Candidatos:

MANUELA CAMPOS SARAIVA: 4 (quatro) votos

Candidato eleito para o cargo: **MANUELA CAMPOS SARAIVA**, brasileira, casada, executiva, portadora da cédula de identidade nº 2008010132755, inscrita no CPF nº 580.930.793-00, com endereço profissional Rua Desembargador Lauro Nogueira, nº 1500, sala 1401, bairro Papicu, CEP nº 60.176-065, filha de Joao Bezerra Saraiva e Maria Auxiliadora Campos Saraiva, e-mail: manuelasaraiva@febracis.com.br;

- Cargo n. 4: **Tesoureira**, com mandato de 5 (cinco) anos, de 11/11/2025 a 11/11/2030;

Candidatos:

MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA: 4 (quatro) votos

Candidato eleito para o cargo: **MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA**, brasileira, natural de Baturite-CE, nascido em 20.05.1946, empresaria, casada em regime parcial de comunhão de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 113.829.533-72 - SSP/CE, inscrita no CPF nº 113.829.533-72, residente e domiciliada a Rua Joaquim Nabuco, 1850 Ap 802, CEP 60.125-120, Meireles, Fortaleza – CE, filha de Raimundo Felinto Campos e Maria Teixeira Campo, e-mail: auxiliadora@febracis.com.br;



Na sequência, os Associados deram posse aos membros eleitos para o Conselho de Administração, os quais ficaram autorizados, a partir da presente data, a praticar todos os atos necessários para o cumprimento de suas funções na Associação.

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo se pronunciar, deu-se por encerrada esta Assembleia Geral, lavrando-se a presente ata que, lida e julgada conforme, segue assinada pela Sra. Presidente e por mim, Secretária, que a redigi.

Santana de Parnaíba, 11 de novembro de 2025.

CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA

Presidente

(Assinatura Digital)

MANUELA CAMPOS SARAIVA

Secretária

(Assinatura Digital)

Márcio Zamboni Cremácio

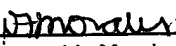
Advogado OAB/SP 376.786

(Assinatura Digital)

Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
de Santana de Parnaíba-SP

<u>PJ</u>		Prenotado sob o nº	
Emol	R\$	390,22	2780, em 19/11/2025,
Estado	R\$	110,67	registrado e
Sec. Faz.	R\$	75,76	microfilmado sob o n.
Req. Civil	R\$	20,69	1013 em 02/01/2026
T. Justiça	R\$	26,72	
M. Público	R\$	18,55	
Iss	R\$	19,12	
Desp. Extra	R\$	0,00	
Total		661,73	

Selos e Taxas recolhidos por
verbas


Daiane Aparecida Morales Romão

Oficial de Registro de Imóveis, TD,
PJ e RCPN de Sant. de Parnaíba-SP
Daiane Aparecida Morales Romão
Substituta do 54º de RTDPJ



**MEMBROS EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS
"INSTITUTO PAULO VIEIRA SP"**

Santana de Parnaíba, 11 de novembro de 2025.

(Assinatura Digital)
CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA
Cargo: Presidente

(Assinatura Digital)
PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA
Cargo: Vice-Presidente

(Assinatura Digital)
MANUELA CAMPOS SARAIVA
Cargo: Secretária

(Assinatura Digital)
MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA
Cargo: Tesoureira

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_9 (5).pdf

Hash: fbde6b68128847fb9e606210fc3eedb3cac6e018b10cb9bfaae7ae045674bdf

Data da validação: 18/12/2025 14:13:14 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA

CPF: ***.804.003-**

Nº de série de certificado emitente: 0xaea7d0268a60c9d7fc92

Data da assinatura: 18/12/2025 09:18:42 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 09:18:43 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA

CPF: ***.876.103-**

Nº de série de certificado emitente: 0x84a44906855a4e66ff57

Data da assinatura: 18/12/2025 10:36:16 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:36:17 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MANUELA CAMPOS SARAIVA

CPF: ***.930.793-**

Nº de série de certificado emitente: 0xbdbdaf4e69039cafcdb0b

Data da assinatura: 18/12/2025 10:37:09 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:37:10 BRT





Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA
CPF: ***829.533-**
Nº de série de certificado emitente: 0xcebc46867dd5bd9501bc
Data da assinatura: 18/12/2025 10:38:00 BRT



Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken
Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:38:01 BRT



Informações da Assinatura:

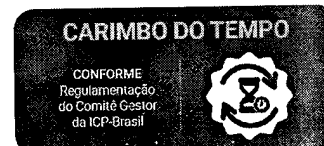
Assinado por: MARCIO ZAMBONI CREMACIO
CPF: ***105.306-**
Nº de série de certificado emitente: 0x487db2c3257bc6a260d577593e785f74
Data da assinatura: 18/12/2025 10:44:39 BRT



Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken
Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:44:40 BRT



[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PAULO VIEIRA SP
CNPJ Nº. _____
(após registro RCPJ)

ÍNDICE

1. **Capítulo I** – Denominação, Natureza, Sede, Finalidades e Base Legal
2. **Capítulo II** – Do Quadro de Associados
3. **Capítulo III** – Dos Direitos e Deveres
4. **Capítulo IV** – Da Organização Administrativa
 - Seção I Assembleia Geral
 - Seção II Conselho de Administração
 - Seção III Secretaria Executiva
 - Seção IV Conselho Fiscal (Facultativo)
5. **Capítulo V** – Do Processo Eleitoral
6. **Capítulo VI** – Da Receita e do Patrimônio
7. **Capítulo VII** – Da Qualificação como OSCIP
8. **Capítulo VIII** – Da Transparência, Prestação de Contas e Conformidade Legal
9. **Capítulo IX** – Da Dissolução
10. **Capítulo X** – Disposições Finais



ESTATUTO SOCIAL
INSTITUTO PAULO VIEIRA SP
CNPJ Nº. _____
(após registro RCPJ)

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINALIDADES E BASE LEGAL

Art. 1º. O **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP**, associação civil sem fins econômicos, de direito privado, reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo **Código Civil** (Lei nº 10.406/2002, arts. 44 e 53 a 61), pela **Lei nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), pela **Lei nº 9.790/1999** (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP), pela **Lei nº 12.101/2009** (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS), pela **Constituição Federal de 1988**, especialmente o **art. 70, parágrafo único**, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º. A sede e foro da associação situam-se na **Avenida Marte, 489, Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP : 06541-005**, podendo o **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** instituir unidades, núcleos, representações ou filiais em qualquer local do território nacional, mediante deliberação do Conselho de Administração, com posterior comunicação à Assembleia Geral.

Art. 3º. A duração da associação é por prazo **indeterminado**.

Art. 4º. O **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** tem por objetivo promover o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formando e capacitando lideranças, bem como as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendem ao público da política de assistência social, por meio do assessoramento técnico, político e administrativo, pensado de forma continuada, permanente e planejada, contribuindo para:

- I – efetivação dos direitos socioassistenciais;
- II – construção de novos direitos;



- III – promoção da cidadania;
- IV – enfrentamento das desigualdades sociais;
- V – articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social.

Parágrafo único. O Instituto foi concebido com a perspectiva de atuar frente às demandas da política de assistência social, nas áreas de assessoramento e defesa e garantia de direitos, buscando aproximar e fortalecer a responsabilidade social e ambiental do segundo setor frente às demandas socioambientais existentes, proporcionando uma atuação em rede que envolva Estado, empresas e sociedade civil organizada.

Art. 5º. As finalidades estatutárias do Instituto consistem em prestar serviços e executar programas e projetos voltados, prioritariamente, para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários e para a formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público das políticas públicas, principalmente da assistência social, promovendo:

- I – a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, mulheres e pessoas com deficiência;
- II – construção de novos direitos;
- III – promoção da cidadania;
- IV – enfrentamento das desigualdades sociais;
- V – articulação com órgãos públicos de defesa de direitos.

§ 1º. Para atingir suas finalidades, o Instituto poderá, entre outras atividades:

- I – desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- II – realizar treinamento e desenvolvimento profissional;
- III – oferecer assessoria e consultoria em meio ambiente e sustentabilidade;
- IV – desenvolver modelos não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- V – realizar estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VI – integrar tais ações com programas oficiais do setor governamental;



VII – desenvolver pesquisa, tecnologia e serviços em tecnologia da informação.

§ 2º. O Instituto, no desenvolvimento de sua finalidade, obedecerá ao princípio da universalidade do atendimento, vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou categoria profissional, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 187/2021.

§ 2º. A associação aplicará integralmente seus recursos na manutenção e expansão de suas finalidades estatutárias, nos termos do art. 54, incisos I e II, do Código Civil.

Art. 6º. Para cumprir suas finalidades, o **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** poderá firmar convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, acordos de cooperação, termos de compromisso e demais ajustes permitidos em lei, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos dos arts. 23 a 34 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC). A sustentabilidade da associação, também poderá ser atingida por meio de:

- I- Assistência social sem alojamento (8800-6/00)
- II- Atividades de associações de defesa de direitos sociais (9430-8/00);
- III- Organização de feiras, congressos, exposições e festas (8230-0/01);
- IV- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios(7733-1/00);
- V- Seleção e agenciamento de mão-de-obra (7810-8/00);
- VI- Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros(7830-2/00);
- VII- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente(8219-9/99);
- VIII- Treinamento e desenvolvimento profissional (8599-6/04);
- IX- Consultoria em questão de sustentabilidade do meio ambiental (7490-1/99)
- X- Promoção do voluntariado
- XI- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo,
- XII- Integrar com programas oficiais governamentais.



Art. 7º. O INSTITUTO PAULO VIEIRA SP poderá desenvolver atividades em todo o território nacional por meio de filiais, mantidas ou licenciadas, podendo adotar logomarca própria.

Art. 8º. É expressamente vedado aos dirigentes, conselheiros, associados ou quaisquer membros o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagens pessoais, sob qualquer forma ou título, pelo exercício de cargos eletivos ou funções voluntárias, respeitada apenas a possibilidade de remuneração de dirigentes que atuem na gestão executiva ou prestem serviços específicos, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.790/1999 (OSCIP) e do art. 3º da Lei nº 12.101/2009 (CEBAS).

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

Art. 9º. O quadro associativo é composto pelas seguintes categorias:

- I – Associados Fundadores;
- II – Associados Efetivos;
- III – Associados Colaboradores.

Art. 10. São Associados Fundadores aqueles que participaram da Assembleia de Constituição da entidade, constando em lista anexa ao ato constitutivo.

Art. 11. São Associados Efetivos aqueles admitidos após a constituição que:

- I – preencham a ficha de inscrição;
- II – sejam aprovados pelo Conselho de Administração;
- III – concordem com este Estatuto;
- IV – não possuam impedimentos legais ou civis.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá recusar a associação independentemente de motivação.



Art. 12. São Associados Colaboradores aqueles que, sem direito de voto, apoiem ou colaborem com as atividades do Instituto, podendo participar das assembleias com direito à voz.

Art. 13. A admissão de associados observará critérios isonômicos, objetivos e transparentes, vedada qualquer forma de discriminação ilícita.

Art. 14. A perda da qualidade de associado ocorrerá:

- I – por pedido de desligamento escrito;
- II – por falecimento, no caso de pessoa física;
- III – por dissolução, no caso de pessoa jurídica;
- IV – por exclusão, na forma do art. 57 do Código Civil, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. A exclusão do associado somente poderá ocorrer:

- I – por justa causa, em virtude de falta grave, mediante decisão da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- II – após ciência formal dos fatos imputados, prazo razoável para manifestação e decisão fundamentada da Assembleia, nos termos do art. 57 do Código Civil.

§ 1º. Nos casos em que a permanência do associado puder causar prejuízo à imagem, ao patrimônio ou ao regular funcionamento do Instituto, o Conselho de Administração poderá aplicar, de forma cautelar e motivada, a suspensão preventiva do associado, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, até decisão definitiva da Assembleia Geral.

§ 2º. A suspensão cautelar terá efeitos imediatos a partir da ciência do associado e deverá ser comunicada à Assembleia Geral em sua primeira reunião subsequente, que deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias, e por ela deverá ser julgada, sem prejuízo da garantia de contraditório e ampla defesa ao interessado.



§ 3º Durante o período de suspensão cautelar, o associado não poderá exercer direitos associativos, inclusive votar e ser votado, participar de órgãos internos ou representar o Instituto.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16. São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos:

- I – participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- II – votar e ser votados para cargos de administração, observados os requisitos deste Estatuto;
- III – propor projetos, ações e atividades ao Instituto;
- IV – requerer informações sobre atividades, relatórios e contas.

Art. 17. São direitos dos Associados Colaboradores:

- I – participar das atividades do Instituto;
- II – participar das Assembleias com direito à voz, sem direito de voto;
- III – acessar relatórios e informações institucionais.

Art. 18. São deveres de todos os associados:

- I – cumprir este Estatuto, regimentos internos e deliberações da Assembleia;
- II – zelar pela imagem e pelo patrimônio do Instituto;
- III – colaborar para o alcance das finalidades institucionais;
- IV – observar princípios éticos, de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 19. São órgãos da administração do INSTITUTO PAULO VIEIRA SP:



- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Conselho Fiscal.

Seção I

Assembleia Geral

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, nos termos dos arts. 59 e 60 do Código Civil, composta por todos os Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 21. Compete à Assembleia Geral:

- I – alterar este Estatuto, nos termos do art. 59 do Código Civil;
- II – destituir administradores, nos termos do art. 59 do Código Civil;
- III – apreciar e aprovar as contas e relatórios anuais, nos termos do art. 59 do Código Civil;
- IV – deliberar sobre a dissolução da associação, na forma do art. 61 do Código Civil;
- V – decidir sobre a criação ou ativação do Conselho Fiscal;
- VI – deliberar sobre matérias de interesse relevante do Instituto.

§ 1º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano, preferencialmente no mês de novembro, para apreciar o relatório anual de atividades, aprovar as demonstrações contábeis, avaliar o planejamento institucional e deliberar sobre outras matérias de interesse do Instituto.

§ 2º. Poderão ser convocadas Assembleias Gerais extraordinárias sempre que houver matéria relevante que assim o exija.



§ 3º. A Assembleia Geral Ordinária destinada à apreciação e aprovação do relatório anual de atividades, das demonstrações contábeis e do parecer do órgão de fiscalização será realizada, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano.

§ 4º. As atas das Assembleias Gerais, as atas do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, quando instituído, e demais documentos oficiais do Instituto poderão ser assinados eletronicamente, mediante certificados digitais emitidos nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 ou por outros meios eletrônicos que assegurem autoria e integridade, com a mesma validade jurídica da assinatura manuscrita.

Art. 22. A Assembleia Geral será convocada:

- I – por edital afixado na sede do Instituto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- II – por circular enviada aos membros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- III – por publicação em imprensa local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- IV – por meio eletrônico ou redes sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, assegurada a ciência inequívoca dos associados, sendo os comprovantes eletrônicos (carimbos, logs, prints) considerados como confirmação de recebimento, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 14.309/2022.

§ 1º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida, nos termos da Lei nº 14.309/2022 e demais normas aplicáveis, desde que asseguradas a identificação dos participantes, a possibilidade de manifestação e de voto, bem como a adequada lavratura da respectiva ata.

§ 2º. Na hipótese do inciso IV, o silêncio do associado não impedirá a realização e validade da Assembleia Geral.



Art. 23. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo nas hipóteses de:

I – alteração estatutária, que exigirá voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do art. 59 do Código Civil;

II – destituição de administradores, que exigirá voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do art. 59 do Código Civil;

III – dissolução da associação, que exigirá voto favorável de 2/3 (dois terços) dos presentes, nos termos do art. 61 do Código Civil.

§ 1º. A Assembleia Geral considerar-se-á regularmente instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados com direito a voto.

§ 2º. Em segunda convocação, a Assembleia Geral instalar-se-á com qualquer número de associados com direito a voto, observado, em qualquer caso, o quórum qualificado exigido em lei e neste Estatuto para as matérias específicas.

Seção II

Conselho de Administração

Art. 24. O Conselho de Administração é o órgão executivo e de gestão do Instituto, composto por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Art. 25. O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 5 (cinco) anos, permitida 1 (uma) recondução consecutiva.



Art. 26. Ocorrendo renúncia, falecimento, perda de mandato ou impedimento definitivo de qualquer membro do Conselho de Administração, o cargo será declarado vago pelo próprio Conselho.

§ 1º. A renúncia será formalizada por escrito, mediante protocolo junto ao Instituto, produzindo efeitos a partir de sua ciência pelo Conselho de Administração.

§ 2º. Declarada a vacância, o Conselho de Administração poderá designar substituto provisório dentre os demais associados em condições de elegibilidade, até a homologação pela Assembleia Geral subsequente, que deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Na hipótese de vacância simultânea de mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição de nova composição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I – representar o Instituto ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nos termos do art. 54, inciso III, do Código Civil;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- III – assinar, em conjunto com o Tesoureiro, documentos financeiros, contratos, convênios e demais instrumentos patrimoniais;
- IV – convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos temporários ou vacância do cargo;
- II – exercer, durante a substituição, os mesmos poderes de representação e gestão atribuídos ao Presidente;



III – não exercer representação legal própria quando o Presidente estiver no exercício regular do cargo.

Art. 29. Compete ao Secretário:

I – lavrar e manter em ordem as atas das Assembleias e reuniões do Conselho de Administração;

II – organizar, arquivar e manter atualizados os documentos, livros e registros administrativos;

III – auxiliar na preparação das convocações e comunicações oficiais.

Art. 30. Compete ao Tesoureiro:

I – administrar os recursos financeiros do Instituto;

II – assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, contratos financeiros e demais documentos que importem responsabilidade patrimonial;

III – manter em boa ordem a escrituração contábil, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade;

IV – apresentar relatórios financeiros periódicos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

Art. 31. A representação legal do Instituto será exercida:

I – pelo Presidente;

II – pelo Vice-Presidente, apenas quando estiver formalmente substituindo o Presidente;

III – pelo Presidente e Tesoureiro em conjunto, para atos que impliquem movimentação de recursos financeiros e assunção de obrigações patrimoniais.



Seção III

Secretaria Executiva

Art. 32. A Secretaria Executiva é o órgão técnico-operacional do Instituto, podendo ser exercida por profissional contratado, associado ou não, com ou sem vínculo empregatício, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Art. 33. Compete à Secretaria Executiva:

- I – executar as decisões do Conselho de Administração;
- II – coordenar a implementação dos projetos e programas;
- III – manter atualizados cadastros, registros e relatórios operacionais;
- IV – apoiar a elaboração de planos de trabalho, projetos e prestações de contas.

Art. 34. A remuneração de dirigentes que atuem na gestão executiva e de pessoas que prestem serviços ao Instituto observará:

- I – a necessidade de atuação efetiva na gestão ou na prestação de serviços específicos;
- II – compatibilidade com os valores de mercado na região de atuação;
- III – limite máximo equivalente a 70% (setenta por cento) do valor praticado para funções similares no mercado, com base em pesquisa ou justificativa interna, em consonância com o art. 12 da Lei nº 9.790/1999 (OSCIP) e o art. 3º da Lei nº 12.101/2009 (CEBAS), quando aplicável, comprovando-se através de orçamentos, pesquisas etc.

Seção IV

Conselho Fiscal (Facultativo)

Art. 35. O Conselho Fiscal poderá ser instituído por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 36. Quando instituído pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal será composto por:



- I – 3 (três) membros titulares;
- II – 3 (três) membros suplentes,

Parágrafo único. Os conselheiros serão eleitos para mandato de 5 (cinco) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 37. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar livros, documentos e balancetes da associação;
- II – emitir parecer anual sobre as contas e demonstrações financeiras;
- III – acompanhar a execução orçamentária e a aplicação de recursos, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.790/1999 (OSCIPI);
- IV – reunir-se, ordinariamente, ao menos uma vez por exercício e, extraordinariamente, sempre que necessário;
- V – comunicar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração quaisquer irregularidades de que tiver ciência.

§ 1º. Aplicam-se, no que couber, ao Conselho Fiscal, as regras sobre renúncia, vacância, destituição e substituição previstas para o Conselho de Administração.

§ 2º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros titulares, escolhido entre eles na primeira reunião após a posse, competindo ao Presidente do Conselho Fiscal convocar as reuniões, coordenar os trabalhos, solicitar documentos à administração e encaminhar o parecer anual à Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 38. Os membros do Conselho de Administração e, quando ativado, do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 39. A eleição dar-se-á por chapas completas, contendo, no mínimo:



I – Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro (Conselho de Administração);

II – quando houver Conselho Fiscal instituído, 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 40. As chapas deverão ser registradas junto à Secretaria do Instituto com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos da data da Assembleia.

Art. 41. A votação será realizada de forma aberta ou secreta, conforme deliberação da Assembleia, garantindo-se igualdade de condições às chapas concorrentes.

§ 1º. O processo eleitoral será instalado e conduzido por uma Mesa Eleitoral composta por três associados designados pelo Conselho de Administração, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, vedada a participação de candidatos ou integrantes de chapas concorrentes.

§ 2º. A Mesa Eleitoral será presidida pelo associado mais antigo no quadro social dentre os seus membros, cabendo-lhe instalar os trabalhos, dirigir a votação, solucionar questões de ordem e proclamar o resultado.

§ 3º. O processo eleitoral somente será instalado em primeira chamada com a presença mínima da maioria simples dos associados aptos a votar; em segunda chamada, poderá ser instalado com qualquer número de associados presentes.

§ 4º. Compete à Mesa Eleitoral:

- I – verificar a regularidade das chapas inscritas e dos documentos exigidos;
- II – organizar a ordem dos trabalhos;
- III – garantir que a votação seja realizada de forma sigilosa, transparente e isonômica;
- IV – decidir questões incidentais durante o processo de votação;



V – proceder à apuração dos votos;

VI – proclamar o resultado e lavrar resumo dos trabalhos para inserção na ata da Assembleia.

§ 5º. A posse dos eleitos deverá ocorrer, preferencialmente, de imediato ou, excepcionalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado, salvo motivo devidamente justificado e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 42. É vedada a eleição para cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal de pessoas que:

I – tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992 ou da legislação que a suceder;

II – tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, a fé pública, o patrimônio ou a ordem econômica;

III – estejam declaradas inidôneas para o exercício de cargo ou função pública, ou impedidas de contratar com o Poder Público;

IV – estejam com direitos políticos suspensos.

§ 1º. Qualquer associado em pleno gozo de seus direitos poderá apresentar impugnação fundamentada ao registro de chapa, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação das chapas inscritas, cabendo ao Conselho de Administração decidir sobre a impugnação em igual prazo.

§ 2º. Da decisão de impugnação caberá recurso para a Assembleia Geral, que decidirá antes de iniciada a abertura da votação.

Art. 43. Nenhum administrador ou membro de órgão de fiscalização poderá votar ou intervir em deliberação sobre assunto em que tenha, direta ou indiretamente, interesse pessoal



conflitante com o interesse do Instituto, ou em que seja parte seu cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o membro ficará impedido de participar da discussão e da votação, devendo tal impedimento constar expressamente da ata.

Art. 44. Em caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá eleger substituto para completar o mandato individualmente, ou o Conselho de Administração poderá designar substituto provisório até a próxima Assembleia, que deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta dias).

CAPÍTULO VI

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 45. Constituem receitas do INSTITUTO PAULO VIEIRA SP:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas constituídas em seu favor por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários, receitas financeiras e antecipações de receitas;
- VIII – usufrutos que lhe forem conferidos;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultados de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenções ou recursos do poder público municipal, estadual, federal ou autárquico;



- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades, contribuições associativas e taxas;
- XV – recursos provenientes do exterior;
- XVI – receitas de financiamentos internos e externos;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – receitas de bilheteria de eventos;
- XIX – patrocínios;
- XX – resultados de sorteios, leilões e concursos;
- XXI – repasses de recursos de outras entidades;
- XXII – taxas de administração ou de gestão de projetos;
- XXIII – valores decorrentes de convênios;
- XXIV – valores decorrentes de termos de cooperação;
- XXV – valores decorrentes de termos de parceria, termos de fomento e termos de colaboração;
- XXVI – receitas provenientes de licença de uso ou repasse de tecnologia;
- XXVII – receitas decorrentes de conversão de multas sociais e ambientais;
- XXVIII – outros recursos compatíveis com suas finalidades sociais.

Parágrafo único. Para fins de transparência, controle interno e elaboração das demonstrações contábeis, as receitas previstas neste artigo poderão ser organizadas e apresentadas em grupos de natureza semelhante, tais como: receitas de serviços, receitas de parcerias com o Poder Público, receitas de doações e patrocínios, receitas financeiras e receitas de projetos, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor.

Art. 46. Todas as receitas serão integralmente destinadas à manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP**.

Art. 47. O patrimônio do Instituto será constituído por bens móveis, imóveis, direitos e valores que venha a adquirir ou receber por doação, legado ou qualquer outra forma lícita, livres e desembaraçados de ônus.



Art. 48. A contratação de empréstimos ou operações financeiras que possam onerar o patrimônio do Instituto dependerá de autorização do Conselho de Administração, com parecer do Conselho Fiscal, quando instituído.

Art. 49. O INSTITUTO PAULO VIEIRA SP poderá constituir fundos específicos, tais como Fundo de Investimento Social, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador, Fundo Social e outros fundos previstos em lei, destinados à consecução de suas finalidades institucionais, conforme resolução interna.

Parágrafo único. Cada fundo constituído deverá possuir prestação de contas própria, contendo demonstrativo das receitas e despesas, relatório anual de desempenho e plano de aplicação para o exercício seguinte, a serem submetidos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DA QUALIFICAÇÃO COMO OSCIP

Art. 50. Para fins de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos dos arts. 2º a 4º da Lei nº 9.790/1999 (OSCIP), o INSTITUTO PAULO VIEIRA SP compromete-se a:

I – manter-se como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, não distribuir, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (art. 1º, § 2º);

II – aplicar integralmente os recursos no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 1º, § 2º);

III – observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência (art. 4º, I);



IV – adotar práticas de gestão administrativa suficientes para coibir a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios (art. 4º, II);

V – manter, quando instituído, Conselho Fiscal ou órgão equivalente, com competência para opinar sobre relatórios financeiros e contábeis e operações patrimoniais (art. 4º, III);

VI – em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta (art. 4º, IV);

VII – na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída por esta Lei, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social (art. 4º, V);

VIII – em sendo o caso, instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, o limite de 70% dos valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação (art. 4º, VI);

IX – manter escrituração contábil regular, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (art. 4º, VII);

X – observar as demais exigências legais para obtenção e manutenção da qualificação como OSCIP.

Parágrafo único. Para fins de atendimento às exigências legais decorrentes da Lei nº 9.790/1999 (OSCIP), da Lei nº 12.101/2009 (CEBAS) e da Lei nº 13.019/2014 (MROSC), o Instituto adotará mecanismos de governança, integridade e controles internos adequados, compreendendo, no mínimo:

- I – segregação de funções críticas;
- II – política de prevenção de conflitos de interesse;
- III – procedimentos de aprovação de despesas e contratos;
- IV – controle documental e fiscal adequado;



- V – manutenção de registros contábeis e operacionais por prazo mínimo legal;
- VI – divulgação pública das informações institucionais, inclusive de parcerias e transferências de recursos.

Art. 51. O **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** poderá celebrar Termo de Parceria com o Poder Público, na qualidade de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/1999 (OSCIP) e do Decreto federal nº 3.100/1999, observadas as exigências de seleção, execução, monitoramento, transparência e prestação de contas previstas nesse regime jurídico.

CAPÍTULO VIII

DA TRANSPARÊNCIA, PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONFORMIDADE LEGAL

Art. 52. O **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** observará, em sua gestão, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 53. A prestação de contas relativa à aplicação de recursos públicos observará o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, e nas legislações específicas, incluindo:

- I – Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e Lei nº 13.204/2015 (Reforma do MROSC), para termos de colaboração, fomento e parcerias;
- II – Decreto federal nº 3.100/1999, quando aplicável aos termos de parceria de OSCIP;
- III – normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Parágrafo único. A escrituração contábil e os livros obrigatórios do **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** seguirão as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às entidades sem fins lucrativos, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).



Art. 54. O INSTITUTO PAULO VIEIRA SP poderá firmar Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação com o Poder Público, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e da Lei nº 13.204/2015 (Reforma do MROSC), observando os respectivos procedimentos de seleção, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Parágrafo único. Os relatórios de execução físico-financeira, as demonstrações contábeis e demais documentos exigidos pelos instrumentos de parceria serão divulgados, sempre que possível, no sítio eletrônico do Instituto ou em meio digital equivalente, garantindo transparência ao público em geral.

Art. 55. A prestação de contas relativa à execução de termos de parceria, termos de colaboração ou termos de fomento observará, no mínimo, a apresentação de:

- I – relatório anual de execução das atividades, com comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III – extrato da execução física e financeira;
- IV – demonstração do resultado do exercício;
- V – balanço patrimonial;
- VI – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- VII – demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII – notas explicativas das demonstrações contábeis, quando necessário;
- IX – parecer e relatório de auditoria independente, quando exigido por lei ou pelo instrumento de parceria.

Art. 56. Os relatórios de execução físico-financeira, as demonstrações contábeis anuais e, quando exigidos, os relatórios de auditoria independente serão divulgados, sempre que possível, no sítio eletrônico do INSTITUTO PAULO VIEIRA SP ou em meio digital equivalente, garantindo transparência ao público em geral.



Parágrafo único. Os relatórios anuais de atividades, as demonstrações contábeis e, quando aplicável, os relatórios de auditoria independente, deverão ser divulgados até o dia 30 de abril do ano subsequente ao exercício a que se referem, e publicados no sítio eletrônico do Instituto em até 30 (trinta) dias.

Art. 57. O Instituto conservará, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os atos que impliquem modificação de sua situação patrimonial, em consonância com as exigências da legislação tributária e das normas de certificação.

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 12.101/2009 (CEBAS), o Instituto compromete-se a:

- I – aplicar suas rendas, recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos;
- II – não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de patrimônio a qualquer título;
- III – manter escrituração contábil regular, com registro das receitas, despesas e eventual aplicação em gratuidade, de forma segregada;
- IV – apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos tributários federais e de regularidade do FGTS;
- V – submeter suas demonstrações contábeis à auditoria independente, quando a receita bruta anual ultrapassar o limite previsto na Lei Complementar nº 123/2006, se aplicável;
- VI – implementar mecanismos de governança e controles internos adequados, compreendendo, no mínimo, procedimentos de autorização e aprovação de despesas, segregação de funções críticas, monitoramento de riscos e revisão periódica de políticas e práticas contábeis.

Art. 59. Em relação a benefícios fiscais previstos no art. 9º, inciso IV, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, o Instituto observará:



- I – não distribuir qualquer parcela de patrimônio ou rendas, a qualquer título;
- II – aplicar integralmente, no País, seus recursos na manutenção dos objetivos institucionais;
- III – manter escrituração de receitas e despesas em livros revestidos das formalidades necessárias para assegurar exatidão.

§ 1º. Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente poderá suspender a aplicação do benefício fiscal.

§ 2º. Os serviços a que se refere a alínea “c” do inciso IV do art. 9º do CTN são exclusivamente aqueles diretamente relacionados com os objetivos institucionais do Instituto, previstos neste Estatuto.

Art. 60. As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvam termos de fomento, termos de colaboração e demais ajustes com o poder público poderão ser excepcionadas quando se tratar de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança, na forma da legislação e regulamentação aplicáveis.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 61. A dissolução do **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** somente poderá ocorrer mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, com publicação em imprensa local e demais meios de convocação previstos neste Estatuto.

Art. 62. A dissolução dependerá de aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, nos termos do art. 61 do Código Civil.



Art. 63. Em caso de dissolução, o patrimônio líquido remanescente, satisfeitas as obrigações legais, será destinado a outra pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, preferencialmente qualificada nos termos da Lei nº 9.790/1999 (OSCIP) e com o mesmo objeto social, devidamente registrada no CNPJ e com inscrição regular, salvo deliberação diversa exigida pela autoridade competente.

Parágrafo único. Antes da destinação do patrimônio remanescente, serão levantados todos os bens, direitos e obrigações da entidade, procedendo-se ao pagamento integral do passivo, elaboração de balanço de encerramento e apresentação de relatório final à Assembleia Geral, que deliberará sobre a destinação patrimonial nos termos deste Estatuto.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64. É vedada, nas atividades do **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP**, qualquer forma de discriminação por motivo de raça, cor, idade, sexo, orientação sexual, etnia, religião, origem ou qualquer outra condição vedada pela Constituição Federal e pela legislação aplicável.

Art. 65. São vedados apoio, contraprestações ou manifestações de caráter político-partidário nas atividades institucionais do Instituto, sendo garantida, contudo, a promoção de direitos humanos, sociais e de cidadania, nos termos da Constituição Federal.

Art. 66. O **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** aplica sua renda, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.



Art. 67. Ocorrendo vaga em qualquer cargo do Conselho de Administração ou, quando instituído, do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração poderá indicar substituto provisório até a homologação em Assembleia Geral subsequente.

Art. 68. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos de natureza patrimonial.

Art. 69. O exercício financeiro e fiscal do **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 70. Em casos de indícios de conduta antiética de associado ou de mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá instaurar comissão de sindicância, composta por, no mínimo, 5 (cinco) membros associados, para análise da situação e emissão de parecer, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar de sua constituição.

Parágrafo único. A comissão deverá ser instalada no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua constituição e apresentará relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 71. O Instituto deverá manter livros e registros obrigatórios, podendo estes ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas, observada a legislação específica.

Art. 72. O **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** poderá:

I – participar da constituição ou composição de outras pessoas jurídicas do terceiro setor, atuando como mantenedor ou parceiro, para consecução de seus objetivos;

II – constituir departamentos internos, subordinados à Secretaria Executiva, para gestão de atividades específicas;

III – licenciar suas atividades, logomarca e nome “**INSTITUTO PAULO VIEIRA SP**” para outra pessoa jurídica do terceiro setor, em caráter não exclusivo,



mediante normas próprias aprovadas pelo Conselho de Administração e homologadas pela Assembleia;

IV – firmar acordos de transferência de tecnologia com organizações públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, mediante análise e aprovação do Conselho de Administração;

V – consorciar-se com instituições do segundo e do terceiro setor para consecução de objetivos comuns;

VI – realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos relacionados às áreas de informação, produção, gestão e segurança.

Parágrafo único. Cada departamento ou unidade licenciada terá normas administrativas e operacionais próprias, aprovadas pelo Conselho de Administração, respeitados os códigos de ética e a legislação aplicável.

Art. 73. Fica assegurada ao **INSTITUTO PAULO VIEIRA SP** a possibilidade de atender aos requisitos legais para certificações e qualificações específicas (OSCIP, CEBAS e afins), devendo, para tanto, observar a legislação vigente e as normas deste Estatuto.

Art. 74. Com a aprovação deste Estatuto, ficam revogadas quaisquer disposições estatutárias anteriores que lhes sejam contrárias, ainda que não registradas, por se tratar de constituição.

Art. 75. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser promovido o competente registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Estado de São Paulo (RCPJ/SP) e demais providências legais cabíveis.

§ 1º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos, em primeiro grau, pelo Conselho de Administração e, em grau de recurso, pela Assembleia Geral, devendo ser observados o Código Civil, as legislações específicas aplicáveis às associações, às organizações da sociedade civil e os princípios de legalidade, transparência, moralidade e interesse público.



§ 2º. Fica eleito o foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas deste Estatuto ou dos atos dele decorrentes.

Santana de Parnaíba, 11 de novembro de 2025.

CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA

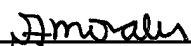
Presidente
(Assinatura Digital)

Márcio Zamboni Cremácio

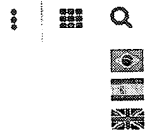
Advogado OAB/SP 376.786
(Assinatura Digital)

**Oficial de Registro de Títulos e
Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
de Santana de Parnaíba-SP**

PJ		Prenotado sob o nº	
Emol	R\$	390,22	2780, em 19/11/2025,
Estado	R\$	110,67	registrado e
Sec. Faz.	R\$	75,76	microfilmado sob o n.
Reg. Civil	R\$	20,69	1013 em 02/01/2026
T. Justiça	R\$	26,72	
M. Público	R\$	18,55	
Iss	R\$	19,12	
Desp. Extra	R\$	0,00	
Total		661,73	
Selos e Taxas recolhidos por verbas			


Daiane Aparecida Morales Romão

Oficial de Registro de Imóveis, TD,
PJ e RCPN de Sant. de Parnaíba-SP
Daiane Aparecida Morales Romão
Substituta do 54º de RTDPJ



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_10 (3).pdf
Hash: 0406a397097a02d556c9beded32aba17f1c9cfd48f968aa21e6c7526c91d4ec3
Data da validação: 18/12/2025 14:13:40 BRT

Informações da Assinatura:

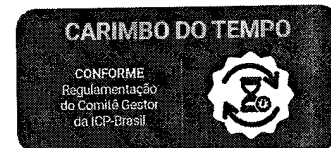
Assinado por: CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA
CPF: ***.804.003-**
Nº de série de certificado emitente: oxaee7d0268a60c9d7fc92
Data da assinatura: 18/12/2025 09:18:42 BRT



Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken
Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 09:18:43 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCIO ZAMBONI CREMACIO
CPF: ***.105.306-**
Nº de série de certificado emitente:
ox487db2c3257bc6a260d577593e785f74
Data da assinatura: 18/12/2025 10:44:39 BRT



Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken
Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:44:40 BRT



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



LISTA DE PRESENÇA
Assembleia Geral de Constituição da Associação
“INSTITUTO PAULO VIEIRA SP”

Aos 11 de novembro de 2025, às 17:00 horas, na Avenida Marte, nº 489, Alphaville
Centro Apoio 1, Santana de Parnaíba – SP – CEP 06541-005.

CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA, CPF/MF nº 447.804.003-68
(assinado digitalmente)

PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA, CPF/MF nº 316.876.103-63
(assinado digitalmente)

MANUELA CAMPOS SARAIVA, CPF/MF nº 580.930.793-00
(assinado digitalmente)

MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA, CPF/MF nº 113.829.533-72
(assinado digitalmente)

MARCIO ZAMBONI CREMACIO, OAB/SP 376.786
(assinado digitalmente)

Por ser expressão da verdade, declaro que todas as exigências do estatuto foram cumpridas,
certifico as assinaturas acima lançadas, bem como encerro esta lista e a Assembleia Geral de
Constituição do “Instituto Paulo Vieira SP”.

Sra. CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA
Presidente
(assinado digitalmente)

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_7 (21).pdf

Hash: a71456556d53bdf6e9fd5842dfa77d25710e07ce0fc1946969db580b1ff64c

Data da validação: 18/12/2025 14:12:31 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA

CPF: ***804.003-**

Nº de série de certificado emitente: 0xaa7d0268a60c9d7fc92

Data da assinatura: 18/12/2025 09:18:42 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 09:18:43 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: PAULO SERGIO VIEIRA DA SILVA

CPF: ***876.103-**

Nº de série de certificado emitente: 0x84a44906855a4e66ff57

Data da assinatura: 18/12/2025 10:36:16 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:36:17 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: MANUELA CAMPOS SARAIVA

CPF: ***930.793-**

Nº de série de certificado emitente: 0xbdbaf4e69039cafcd80b

Data da assinatura: 18/12/2025 10:37:09 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:37:11 BRT





Informações da Assinatura:

Assinado por: MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA
CPF: ***.829.533-**
Nº de série de certificado emitente: 0xcebc46867dd5bd9501bc
Data da assinatura: 18/12/2025 10:38:00 BRT



Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken
Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:38:01 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCIO ZAMBONI CREMACIO
CPF: ***.105.306-**
Nº de série de certificado emitente:
0x487db2c3257bc6a260d577593e785f74
Data da assinatura: 18/12/2025 10:44:39 BRT



Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken
Referência do carimbo de tempo: 18/12/2025 10:44:40 BRT



Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

Validar

Sobre

Dúvidas

Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira
Oficial

Comarca de Barueri
Estado de São Paulo
Brasil

CERTIDÃO

Oficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica
Santana de Parnaíba-SP

Protocolo n.º 052.419/PJ.-

Bel. Carlos Frederico Coelho Nogueira, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, desta Cidade, Distrito, Município e Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, etc...

CERTIFICA, em atenção a pedido de pessoa interessada que, revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registros, deles no de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, verificou "**NÃO CONSTAR**" inscrição ou registro referente ao ato constitutivo da Entidade sem fins econômicos denominada: **INSTITUTO PAULO OLIVEIRA SP** **CERTIFICA FINALMENTE QUE:** a presente certidão se refere exclusivamente ao nome indicado no pedido constante do protocolo em epígrafe. Isto tudo desde 08 de Dezembro de 1.964, data da instalação desta Comarca até a presente data. **NADA MAIS QUANTO AO PEDIDO FEITO.** O referido é verdade e da fé. **Barueri**, Dezesseis (16) de Dezembro (12) de Dois Mil e Vinte e Cinco (2.025). Eu, Gabriele Englerth Lopes, escrevente autorizada, efetuei as pesquisas e digitei. Eu, Sérgio Ricardo Betti, escrevente autorizado, conferi e subscrevo a presente certidão de forma eletrônica.

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal
R\$ 7,98	R\$ 2,27	R\$ 1,55	R\$ 0,42	R\$ 0,55
Ministério Público	Município	Condução	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 0,38	R\$ 0,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,31

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1205764CEGH001222865GH25N



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_2 (88).pdf

Hash: 72b64b8ef8771e770d107a6ad2761f94bb64966258834faf2a28d74d075875a0

Data da validação: 18/12/2025 14:10:50 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: SERGIO RICARDO BETTI

CPF: *** 496.958-**

Nº de série de certificado emitente:

0xfd67b577ffb4dd989e38e2ef736ba92

Data da assinatura: 17/12/2025 08:34:11 BRT

Assinatura aprovada.

Informações do Carimbo de tempo:

Nome: IdAaSignatureTimeStampToken

Referência do carimbo de tempo: 17/12/2025 08:34:17 BRT

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Detalhes da Solicitação

Oficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica

Santana de Parnaíba-SP

Protocolo Redesim: SPP2531555396

Atualizar página

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:

SPP2531555396

Status

Viabilidade Em Utilização

Data da Solicitação

13/11/2025 16:43:06

Responsável Pela Solicitação:

MARCIO ZAMBONI CREMACIO

CPF:

04510530609

Email:

marcio@marciozamboni.com.br

Telefone:

13997342058

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Informações
Status Análise Nome	Passível	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial

INSTITUTO PAULO VIEIRA SP

Natureza jurídica

Associação Privada

CNPJ:

NIIDC

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.698 -e

**PORTAL
FACILITA-SP**Secretaria de
Desenvolvimento Econômico**SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Cartório de Registro de PJ

Eventos

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Oficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica
Santana de Parnaíba-SP**Endereço do Estabelecimento****Endereço Indicado**

AVENIDA Marte, 489, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP : 06541005

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento Principal	Não	Passível	Restrições
9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais Secundário	Não	Passível	Restrições
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Secundário	Não	Passível	Restrições
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório Secundário	Não	Passível	Restrições
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão de obra Secundário	Não	Passível	Restrições
7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros Secundário	Não	Passível	Restrições
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Secundário	Não	Passível	Restrições
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas Secundário	Não	Passível	Restrições

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.698 -e

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Sede Principal	Passível	Restrições
Escritório Administrativo Secundário	Passível	Restrições

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

24451.11.83.0123.00.000 **Número IPTU** Principal

Informações da Área

Área do Imóvel (área construída) (m²):

5096,14 m²

Área do Estabelecimento:

35,00 m²

Objeto Social

Descrição:

prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários e para a formação e capacitação de lideranças dirigidos ao público das políticas públicas principalmente da assistência social promovendo defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais construção de novos direitos promoção da cidadania enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos

Tipo de Unidade

Descrição:

Auxiliar

Forma de Atuação

Descrição:

Voltar para o Integrador Estadual (/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

Atualizar página ()

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.698 -e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJOficial de Registros de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de
Pessoa Jurídica
Santana de Parnaíba-SP

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ

PROTOCOLO REDESIM
SPP2531555396

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

INSTITUTO PAULO VIEIRA SP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP22583104 - 00044780400368

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

CAMILA CAMPOS SARAIVA E SILVA

CPF

447.804.003-68

LOCAL

DATA

17/11/2025

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 045.105.306-09

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Cartão de Registro de Imóveis
Assessoria de Registro e Cartão de
Propriedade Imobiliária
Assessoria de Registro e Cartão de

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

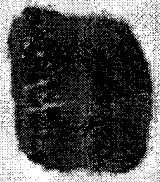
ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

POLÍCIA FEDERAL DO ESTADO DO CEARÁ

COORDENADORIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS E REGISTRO DOMICILIAIS





Polegar Direito

Maria Auxiliadora Campos Saraiva

DATA DE EMISSÃO: 25/01/2017

DATA DE EXPIRAÇÃO: 25/01/2017

DATA DE NASCIMENTO: 16/12/1976

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2008010132755

NOME: MANUELA CAMPOS SARAIVA

FLACAO: JONAO BEZERRA SARAIVA

MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA

NATURALIDADE: FORTALEZA - CE

DOC. ORDEM: CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: 5 ZONA TERMO: 5429 FOLHA: 165

LIVRO: B-10 FORTALEZA - CE

CPF: 580.930.793-00

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

P.: 1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2804382433

SÃO PAULO

[illegible]

I<BRA043857379<088<<<<<<<<<<<
6708308M2904308BRA<<<<<<<<<<4
PAULO<<SERGIO<VIEIRA<DA<SILVA<

QR-CODE

Pessoa Jurídica

Santana de Parnaíba-SP



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Ceará
Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

Nome / Name
MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
113.829.533-72

Sexo / Sex
F

Data de Nascimento / Date of Birth
20/05/1946

Nacionalidade / Nationality
BRA

Naturalização / Place of Birth
Baturité/CE

Validade / Expiry
INDETERMINADA

Filiação / Filiation
MARIA TEIXEIRA CAMPOS
RAIMUNDO FELINTO CAMPOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO-CIMPB

Local / Place of Issue
FORTALEZA

Emissão / Issue
19/05/2025

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Raimundo Felinto Campos
Coordenador de Identificação Criminal

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BEIN 7 116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





261 NOME E SOBRENOME
CAMILA CAMPOS SARAIWA E SILVA

1ª HABILITAÇÃO
07/02/1992

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/09/1973, FORTALEZA, CE

4a DATA EMISSÃO **4b VALIDADEZ** **ALT**
17/03/2023 **17/03/2033** **D**

4c DOC. CONTRIBUIDOR / CNIL EMISSÃO / UP
90002273042 SSPDS CE

4d CPF **5 N° REGISTRO** **6 CAT. HAB**
447.804.003-68 **02759185001** **B**

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


8 FILIAÇÃO
JOAO BEZERRA SARAIWA

MARIA AUXILIADORA CAMPOS SARAIWA

	9	10	11	12
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
K				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				
T				
U				
V				
W				
X				
Y				
Z				

	9	10	11	12
A				
B				
C				
D				
E				
F				
G				
H				
I				
J				
K				
L				
M				
N				
O				
P				
Q				
R				
S				
T				
U				
V				
W				
X				
Y				

QR-CODE

Santana de Parnaíba-SP



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA022591850<015<<<<<<<<<<
7309034F3303171BRA<<<<<<<<<<6
CAMILA<<CAMPOS<SARAIVA<E<SILVA



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: anexo_resposta_11 (3).pdf
Hash: 194b79a9ff3964240dc7984a3927da9456726cd3241969a7521bc09e03262006
Data da validação: 18/12/2025 14:14:07 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: DETRAN-SP
CNPJ: 15.519.361/0001-16
CPF do representante: ***.072.538-**
Nº de série de certificado emitente: 0x567146203704b85ecbd4e097
Data da assinatura: 05/12/2023 12:38:33 BRT
Política de Assinatura: PA_AD_RB_v2.2



Assinatura Indeterminada.

Foram encontrados certificados expirados

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

**Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica
de Santana de Parnaíba-SP**

Rua Professor Eugenio Teani, 243, Jardim Professor Benoa - Santana de Parnaíba/SP

Fone: 11 3828-8808

CNPJ n.º 52.584.881/0001-39

Rodrigo da Costa Dantas - OFICIAL

Nº 1013 de 02/01/2026

CERTIFICO e dou fé que o documento, apresentado contendo **54 páginas**, foi apresentado em 19/11/2025, o qual foi protocolado sob nº 2780, registrado sob nº **1013** no Livro "A" deste registro deste Oficial de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santana de Parnaíba-SP na presente data.

Apresentante:

MARCIO ZAMBONI CREMACIO

Natureza:

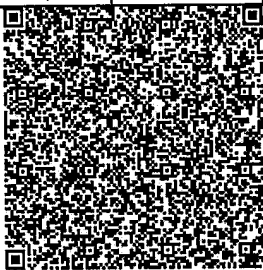
ESTATUTO

Oficial de Registro de Imóveis, TD,
PJ e RCPN de Sant. de Parnaíba-SP
Daiane Aparecida Morales Romão
Substituta do §4º de RTDPI

O REFERIDO é verdade e dou fé. Eu, Daiane Aparecida Morales Romão, Escrevente Autorizado(a), subscrevi e assinei.

Santana de Parnaíba, 02/01/2026.

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justça	MP	ISS	Outras Despesas	Total
R\$ 390,22	R\$ 110,67	R\$ 75,76	R\$ 20,69	R\$ 26,72	R\$ 18,55	R\$ 19,12	R\$ 0,00	R\$ 661,73
		Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico: https://selodigital.tjsp.jus.br Selo Digital: 1643434PJSE0001264675E261						



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: SNK2V-UJX3B-SKQSF-BGPUY

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Daiane Aparecida Morales Romao (CPF ***.392.388-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/SNK2V-UJX3B-SKQSF-BGPUY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>